

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL Nº 20/2021

Francisca Baptista Parreira, Vereadora da Proteção Civil e Segurança, Assuntos Jurídicos e Fiscalização Municipal, Administração Urbanística, Planeamento Urbanístico e Atendimento ao Múncipe, desta Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 36º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pelo Despacho nº 174/2017-2021, de 22 de outubro de 2018, da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos do disposto na atual redação da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo,

Determino e faço público que, por meu despacho, datado de 18 de fevereiro de 2021, proferido no âmbito do processo de fiscalização nº 583/19, a partir da data de afixação do presente Edital, se encontram notificados todos os proprietários e demais titulares de direitos, reais ou outros, sobre o **“lotes de terreno”, sítos na Rua Movimento das Forças Armadas entre os números de polícia 94 e 100 (Vale de Grou de Cima) na Sobreda da Caparica, para que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, contados da data da afixação do presente Edital, procedam à necessária intervenção/poda do sobreiro, bem como, diligenciem a remoção dos sobrantes existentes no local.**

Mais ficam notificados, de que o não cumprimento do disposto na presente notificação, configura ilícito contraordenacional previsto e punido nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 65º do referido Regulamento Municipal.

Ficam ainda notificados, que findo o prazo referido (20 dias úteis), sem que tenham dado cumprimento ao atrás determinado, a Câmara Municipal de Almada, poderá levar a cabo a referida intervenção, a expensas dos notificados, sem prejuízo do procedimento contraordenacional.

Mais se notifica, de que, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo, por se entender que a decisão é urgente e que o prazo a conceder para efeitos de audiência dos interessados pode comprometer a utilidade da decisão, tendo em conta o período do ano em que podem ser realizadas estas intervenções, fica o presente procedimento dispensado da referida audiência.

Almada, 19 de fevereiro de 2021

Publicite-se, nos termos legais.

A VEREADORA



FRANCISCA LUÍS BAPTISTA PARREIRA